



PUBLICADO EM PLACAR

Em 11/8/2003

Silvânia dos Reis Silva
Assistente
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 258, DE 11 DE Agosto DE 2003.

Designa data da VII Conferência Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde,

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme art. 196 da Constituição Federal,

Considerando, que o Controle Social é exercido pela participação da comunidade na busca de soluções para efetivação de uma política de saúde forte, democrática e solidária,

Considerando, finalmente, que em 2003 será realizada a 12ª Conferência Nacional de Saúde, sendo necessário eleger delegados para participar da Conferência Estadual de Saúde e, posteriormente, da Conferência Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os dias 11 e 12 de setembro de 2003, para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Palmas, que abordará o seguinte tema: *Saúde: Direito Constitucional - Efetivando o Sistema Único de Saúde - SUS, em Palmas.*

Parágrafo único. Os representantes da sociedade organizada participantes da pré-conferência elegerão os delegados no dia 30 de agosto de 2003, para participarem da VII Conferência Municipal.

Art. 2º O evento tem os seguintes objetivos:

- I - fortalecer o Controle Social;
- II - discutir o temário da 12ª Conferência Nacional de Saúde;
- III - analisar, discutir e aprovar documento com as diretrizes a serem levadas para Conferência Estadual de Saúde;
- IV - eleger delegados para participarem da Conferência Estadual de Saúde.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, Presidida pelo Secretário Municipal da Saúde de Palmas e integrada pelos membros:

- I - governamentais:
Sebastião Luiz da Silveira;
- II - prestadores de serviços:
Maria Alice de Araújo;
Hélio Hermenegildo Marques Maués;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - trabalhadores do SUS:

João Batista Rego;

Múcio Guilherme Moreira de Oliveira;

Gustavo Jaime Perpétuo Coelho;

Carmem Íris Tolentino de Almeida;

IV - usuários:

Mário Benício Santos;

Antonia das Dores Pereira;

Maria do Socorro Aires Loureiro;

João Cardoso Lima.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - viabilizar a realização de 5 (cinco) pré-conferências, sendo uma em cada área geográfica;

II - promover a articulação, mobilização e divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde e fomentar a participação da comunidade e dos segmentos organizados;

III - coordenar, organizar e executar as tarefas concernentes ao evento atendendo aos aspectos técnicos, administrativos, políticos e financeiros;

IV - elaborar programação e submetê-la à deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

V - elaborar o Regimento Interno com definições claras e objetivas para a participação na VII Conferência Municipal de Saúde;

VI - elaborar o relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde e enviá-lo à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Fica autorizada a alocação de recursos no valor de R\$ 37.088,50 (trinta e sete mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), do Fundo Municipal de Saúde para realização da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

agosto **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 11 dias do mês de de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ

Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município